RELATORIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

AGÊNCIA DE: **PETRÔLANDIA - SC**

Responsável legal: Diretor Presidente – Valter José Gallina

As informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e os demais serviços disponíveis a comunidade encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.casan.com.br, no escritório:

Escritório Central:

Rua Militão Tives, s/n - Centro

CEP: 88430-000

Fone: (0xx) 47 3536 1234

Laboratório Regional Rio do Sul:

Rua: Ernesto Feldmann, s/n – Laranjeiras

Rio do Sul – SC CEP 89160 000

Fone: (0xx) 47 3521 4801

Email: lab riodosul@casan.com.br

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como Órgão Fiscalizador a Secretária Municipal da Saúde/ Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizado no endereço:

Vigilância Sanitária: Rua Pref: Frederico Probst, nº67

Bairro: Centro CEP: 88430-000

Email: saudepetro@petrolandia.com

Fone: (0xx) 47 3536 1151

No município de Petrolândia, a captação de água bruta é realizada no Rio de Dentro, manancial pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí do Sul. A unidade de tratamento é compatível com a classe em que se enquadra o manancial (classe 2) A nascente é protegida por mata nativa, parcialmente desmatada e áreas de reflorestamento com Pinnus/Eucalipto. O leito é desprotegido de mata ciliar. Fontes de possível contaminação: criação de peixes, suínos e bovinos, culturas de cebola, milho e fumo.

A legislação que regulamenta a classificação do manancial é a Resolução CONAMA N° 357/2005, tendo como órgão ambiental estadual responsável pelo seu

monitoramento a Fundação do Meio Ambiente – FATMA, através de suas Coordenadorias de Desenvolvimento Ambiental – CODAM CODAM/RSL – Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental de Rio do Sul Rua Porto União, 50 – Bairro Canoas - Rio do Sul – SC CEP 89160 000

Fone (47) 35253473 ou 35210966 e-mail riodosul@fatma.sc.gov.br

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de Petrolândia, consiste de uma ETA (Estação de Tratamento de Água) tipo tratamento Compacta Metálica Fechada, que consta das seguintes etapas:



- **1. Captação e adução** sistema de bombeamento da água bruta do manancial até a Estação de Tratamento.
- **2. Processo de Clarificação** (coagulação, floculação, decantação, filtração): A coagulação é a adição de agentes químicos provocando formação de aglomerados gelatinosos que englobam as impurezas contidas na água. Em seguida ocorre a floculação, que é o aumento de volumes desses aglomerados. A decantação é a sedimentação dos flocos formados. Posteriormente, a água é filtrada para remoção dos flocos remanescentes das etapas anteriores.
- 3. Tratamento Químico: (desinfecção, fluoretação e correção de pH)
- Desinfecção: Etapa onde é adicionado cloro na forma gasosa para eliminar microorganismos que podem ser nocivos a saúde.
- Correção de pH: etapa onde é realizada a correção da acidez.
- Fluoretação: Etapa na qual o flúor é adicionado na água, para atuar na prevenção das cáries dentárias em crianças.
- **4. Distribuição e Reservação**: Após tratamento a água é bombeada para o reservatório, e distribuída através de rede à população urbana do município.

| Resumo Anual da Qualidade da Água Distribuída PETROLANDIA | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|-----------------|----------|-----------------------------|-------------------------------------------------|
| Meses/Ano | Parâmetros | Cloro Residual | Cor Aparente | Turbidez | Coliformes Totais | E. Coli |
| nov/13 | N° de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | N° de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| | N° de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 9 | 10 |
| dez/13 | N° de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | N° de análises fora do padrão | 1 | 0 | 2 | 1 | 0 |
| | N° de análises em conformidade | 9 | 10 | 8 | 9 | 10 |
| jan/14 | N° de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | N° de análises fora do padrão | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| | N° de análises em conformidade | 10 | 10 | 9 | 10 | 10 |
| fev/14 | N° de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | N° de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | N° de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| mar/14 | N°de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | N° de análises fora do padrão | 2 | 4 | 5 | 3 | 0 |
| | N° de análises em conformidade | 8 | 6 | 5 | 7 | 10 |
| abr/14 | N° de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | N°de análises fora do padrão | 0 | 3 | 3 | 0 | 0 |
| | N°de análises em conformidade | 10 | 7 | 7 | 10 | 10 |
| mai/14 | N°de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | N°de análises fora do padrão | 1 | 0 | 3 | 0 | 0 |
| | N°de análises em conformidade | 9 | 10 | 7 | 10 | 10 |
| jun/14 | N°de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | N°de análises fora do padrão | 2 | 4 | 6 | 2 | 1 |
| | N°de análises em conformidade | 8 | 6 | 4 | 8 | 9 |
| jul/14 | N°de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | N°de análises fora do padrão | 3 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| | N°de análises em conformidade | 7 | 9 | 9 | 10 | 10 |
| ago/14 | N°de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | N°de análises fora do padrão | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 |
| | N°de análises em conformidade | 10 | 9 | 9 | 9 | 10 |
| set/14 | N°de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | N° de análises fora do padrão | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | N°de análises em conformidade | 9 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| out/14 | N°de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | N° de análises fora do padrão | 4 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| | N° de análises em conformidade | 6 | 9 | 9 | 10 | 10 |
| N° de análises exigidas pela Portaria 2914 de 12 de | | | | | | |
| Dezembro de 2011 MS | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914 2914 de 12 de Dezembro de 2011 MS | | 0,2 a 5,0 mg/L Cl ₂ | Até 15,0 uH | Até 5,0 | 1 amostra fora do padrão | Ausência em 100mL em 100% das amostras |

Além dos parâmetros apresentados na tabela acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período, todos os resultados foram satisfatórios, exceto o parâmetro alumínio. Informamos que medidas operacionais foram tomadas para a correção dos problemas.

OBS: Os Síndicos ou administradores de condomínios deverão divulgar o presente relatório anual aos condôminos. (Art. 7° do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: agente químico utilizado para eliminar microorganismos.

Cor aparente: indica presença de substancias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.

Flúor: agente químico auxiliar na prevenção contra cárie dentária.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes totais: microorganismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.

E. coli: microorganismos indicadores de poluição fecal

Procedimento padrão: ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6° - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em lingua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam á saúde e segurança dos consumidores.

"Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo aos arts. 13° e 14° da Portaria 2914/2011 do MS."